PROJETO DE LEI N.º 42/98

Mensagem nº 17/98 DOCUMENTO N.º 1161/98 fl.3

# PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Universidade Santa Cecília, visando à cooperação na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de forma compartilhada.**
**Proc. nº 2604/98**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Universidade Santa Cecília, visando à cooperação na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de forma compartilhada.

**Parágrafo único -** Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 20/6/98
Chefe do Arquivo em Substituição

Anexo d
S. Vicente ___/___/___

Minuta de Convênio de Cooperação na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, de forma compartilhada, celebrado entre a Universidade Santa Cecília e a Prefeitura Municipal de São Vicente.
Proc. nº

Convênio de Cooperação que entre si celebram, de um lado, a **Universidade Santa Cecília**, por sua mantenedora, **ISESC - Instituto Superior de Educação Santa Cecília**, com sede à Rua Oswaldo Cruz, 266, em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 58.251.711/0001-19, doravante denominada **UNISANTA**, neste ato representada por sua **Diretora-Presidenta, Profª. Lúcia Maria Teixeira Furlani,** e por sua **Magnífica Reitora, Profª. Dra. Sílvia Ângela Teixeira Penteado**, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de São Vicente**, situada na Rua Frei Gaspar, 384, São Vicente, no mesmo Estado, inscrita no CGC/MF sob nº 33.564.543/0058-26, neste ato representada pelo **Prefeito, Dr. Márcio França**, doravante denominada **PREFEITURA**, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente Convênio de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de regras que possibilitem e fomentem o intercâmbio e o desenvolvimento de projetos cooperativos e compartilhados, desenvolvidos em conjunto ou separadamente, na área de Pesquisa e Desenvolvimento, visando à realização de estudos e investigações tecnológicas aplicadas, através de programas e trabalhos de interesse comunitário, os quais serão discriminados através de Termos Aditivos.

1.2 - Os programas e projetos referidos no subitem anterior abrangerão os segmentos a seguir relacionados:

a) projetos de pesquisa;
b) ensaios laboratoriais;
c) estudos de viabilidade técnica e econômica;
d) assistência técnica;
e) consultoria técnica;
f) treinamento, formação e desenvolvimento de pessoal;
g) serviços técnicos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO

2.1 - O presente Convênio de Cooperação terá como escopo básico as atividades relacionadas aos tópicos do subitem 1.2, através da transferência, do intercâmbio e da cooperação técnica e tecnológica, e será realizado por meio da execução de qualquer um daqueles segmentos, ou da combinação entre eles, conforme definirem os Partícipes, visando:

2.1.1- Pesquisa e Desenvolvimento técnico, científico e tecnológico, nas áreas a serem definidas entre a UNISANTA e a PREFEITURA, em cada Termo Aditivo.

2.1.2- Implementação de Projetos de Pesquisa de interesse para a comunidade, desenvolvidos através de trabalhos compartilhados e de serviços cooperativos, buscando sempre o Desenvolvimento Tecnológico e Comunitário.

2.1.3- Formação de Equipes de Trabalho para o desenvolvimento de projetos específicos a serem propostos pela PREFEITURA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Cada Plano de Trabalho específico a ser desenvolvido constituirá um Projeto, entendido como um conjunto de atividades dirigidas à consecução de um objetivo preestabelecido e será instrumentalizado através de um Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Primeira, e deverá conter:

- nome e número do Projeto;
- objetivos e resultados esperados;
- definição dos locais de trabalho;
- dimensionamento de recursos humanos;
- definição e alocação dos recursos financeiros, preços e forma de pagamento;
- designação dos Coordenadores e Técnicos que atuarão no Projeto;
- instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Projeto.

3.2 - As atividades deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, nos dias úteis e durante a jornada normal de trabalho dos Partícipes.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA UNISANTA E DA PREFEITURA

4.1 - A UNISANTA e a PREFEITURA deverão:

a) formalizar em Termo Aditivo o Projeto a ser desenvolvido;
b) trabalhar de forma cooperativa e compartilhada, fornecendo uma à outra as informações e dados pertinentes aos Projetos;
c) emitir relatório conclusivo ou parecer acerca dos resultados obtidos, conforme os objetivos definidos no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O presente Convênio de Cooperação vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre a UNISANTA e a PREFEITURA através de Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1- Os Termos Aditivos estabelecerão, conforme o caso, as condições financeiras relativas aos Programas e Projetos referidos no subitem 1.1 que vierem a ser, efetivamente, implementados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO GERAL

7.1 - A Coordenação Geral do presente Convênio de Cooperação será exercida por representantes indicados pela UNISANTA e pela PREFEITURA.

7.2 - Caberá à Coordenação Geral a centralização do processo de comunicação entre a UNISANTA e a PREFEITURA, o estabelecimento dos procedimentos operacionais desse relacionamento e a realização de avaliações trimestrais do desenvolvimento deste Convênio de Cooperação, visando à correção de eventuais desvios.

7.3 - Todas as comunicações referentes ao presente Convênio de Cooperação deverão ser feitas por escrito e endereçadas como segue:

**a)** UNISANTA
Universidade Santa Cecília - Rua Oswaldo Cruz, 266 - Santos - SP
CEP.11045-100
Tel. (013) 220-7115
Fax. (013) 234-5297

**b)** PREFEITURA
Prefeitura Municipal de São Vicente -Rua Frei Gaspar, 384
São Vicente - SP
CEP 11310-060
Tel. (013) 560-1300
Fax. (013) 560-1320

## CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta deste Convênio de Cooperação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Não havendo mais interesse na continuidade da Cooperação objeto deste Convênio, será este rescindido, mediante manifestação da parte interessada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em

**UNISANTA**

**PREFEITURA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº
CPF nº

RG nº
**CPF nº**